

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2174/2013**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO SEM ENCARGOS, IMÓVEL URBANO ABSORVIDO POR VIA PÚBLICA.**

**VALCIR DOMINGO PERIN – Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, por delegação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

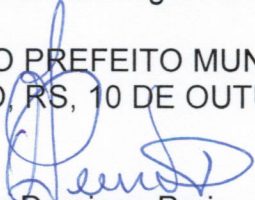
Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação, sem encargos, a área urbana de 4.352,49 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e cinquenta e dois metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, este medindo 20,00 metros de largura por 216,62 de comprimento, a ser doada por JOE CARNIEL e sua mulher BELONI MARIA CARNIEL, brasileiros, casados, aposentado e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de São José do Ouro, RS.

Parágrafo único - o imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior, provém do Registro n.º 4/703, fl. 1 e verso, do Lv. 2 – RG, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município, bem como, esta doação decorre pelo fato da área mencionada no artigo 1º, ter sido absorvida em sua totalidade pela Avenida Marechal Floriano.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos atos de transferência do imóvel a ser doado ao Município, conforme o artigo 1º desta Lei corre à conta do Erário Público, através das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios do Município.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE OUTUBRO DE 2013

  
Valcir Domingo Perin  
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2013

  
Douglas Ribeiro  
Sec. da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*